

PLENÁRIO**EXTRATO DE ATA****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 630.147**

PROCED.: DISTRITO FEDERAL

RELATOR MIN. AYRES BRITTO

RECTE.(S): JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ADV.(A/S): ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)

RECTE.(S): COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

(PSC/PP/PR/DEM/PSDC/PRTB/PMN/PSDB E PT DO B)

ADV.(A/S): ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S): ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

RECDO.(A/S): DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE
NO DISTRITO FEDERAL

ADV.(A/S): ANDRÉ BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S): JÚLIO PINHEIRO CARDIA

ADV.(A/S): NUARA CHUEIRI

RECDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Votou o Presidente. Em seguida, após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), que rejeitava a questão de ordem suscitada pelo Presidente, sobre a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 135, e negava provimento aos recursos, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Dias Toffoli. Falaram, pelo recorrente, Joaquim Domingos Roriz, o Dr. Pedro Gordilho; pelo recorrente, Coligação Esperança Renovada, o Dr. Eládio Barbosa Carneiro; pelos recorridos, Diretório Regional do Partido Socialismo e Liberdade no Distrito Federal e Antônio Carlos de Andrade, o Dr. André Brandão Henriques Maimoni e, pelo Ministério Público Eleitoral, o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 22.09.2010.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.



Luiz Tomimatsu
Secretário